



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 152

QUARTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1982

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 98, DE 1982

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.939, de 20 de maio de 1982, que “altera a classificação da Receita e dá outras providências”.

RETIFICAÇÃO

Na publicação do Decreto Legislativo, feita no DCN — Seção II — de 9-10-82, página 3953, no seu artigo único, onde se lê:

Senado Federal, 6 de outubro de 1982.

Leia-se:

Senado Federal, 6 de outubro de 1982. — Senador *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 73, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, a elevar em Cr\$ 13.920.300,00 (treze milhões, novecentos e vinte mil e trezentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Resolução, feita no DCN — Seção II — de 6-10-82, página 3888, no seu art. 2º, onde se lê:

Esta Resolução entrará em ...

Leia-se:

Esta Resolução entra em ...

RESOLUÇÃO Nº 74, DE 1982

Autoriza a Prefeitura Municipal de Cascavel, Estado do Ceará, a elevar em Cr\$ 24.702.600,00 (vinte e quatro milhões, setecentos e dois mil e seiscentos cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada.

RETIFICAÇÃO

Na publicação da Resolução, feita no DCN — Seção II — de 6-10-82, página 3889, no seu art. 2º, onde se lê:

Esta Resolução entrará em ...

Leia-se:

Esta Resolução entra em ...

**RESOLUÇÃO Nº 81, DE 1982**

**Autoriza a Prefeitura Municipal de Maués, Estado do Amazonas, a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 14.854.000,00 (quatorze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros).**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação da Resolução, feita no DCN — Seção II — de 7-10-82, página 3921, no seu art. 1º, onde se lê:

... nos termos do art. 2º da Resolução nº 92, de ...

leia-se:

... nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de ...

**SUMÁRIO****I — ATA DA 164ª SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1982****I.1 — ABERTURA****I.2 — EXPEDIENTE****I.2.1 — Mensagens do Senhor Presidente da República**

— Ns 225 e 226/82 (ns 439 e 440/82, na origem), de agradecimento de comunicação.

**I.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados**

Comunicando a rejeição da seguinte matéria:

— Emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 8, de 1982 (nº 4.741/81, naquela Casa), que concede pensão especial vitalícia ao Dr. Gratuliano da Costa Brito, e dá outras providências. (Projeto enviado à sanção em 22-10-82).

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 127/82 (nº 6.490/82, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que altera a estrutura da Categoria Funcional de Enfermeiro, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 128/82 (nº 2.465/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao § 6º e acrescenta § 8º ao art. 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, dispondo sobre casos de aposentadoria por invalidez.

— Projeto de Lei da Câmara nº 129/82 (nº 2.451/79, na Casa de origem), que confere à usina da Companhia Energética de São Paulo — CESP, em construção no Porto Primavera, a denominação de Hidrelétrica Domingos Leonardo Cerávolo.

— Projeto de Lei da Câmara nº 130/82 (nº 6.494/82, na Casa de origem), que retifica, sem ônus, a Lei nº 6.962, de 7 de dezembro de 1981, que estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1982.

**I.2.3 — Comunicação da Presidência**

— Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 127/82, lido na presente sessão.

**I.2.4 — Discursos do Expediente**

**SENADOR LUIZ CAVALCANTE** — Defesa de uma reforma bancária, tendo em vista diretrizes traçadas para a política financeira, no início do Governo Figueiredo.

**SENADOR LEITE CHAVES** — Lançamento, em Brasília, dos livros "Alternativa Comunitária Um Caminho Para o Brasil" e "Leis e Projetos de Inspiração Comunitária", de autoria do Senador Franco Montoro.

**SENADOR ALMIR PINTO** — Conferência proferida recentemente no Rio de Janeiro pelo Ministro Waldir Arcoverde, da Saúde, sobre a necessidade da interiorização dos médicos.

**SENADOR JOSÉ FRAGELLI** — Declarações de advertência dos Ministros militares a respeito de revanchismo atribuído a políticos oposicionistas.

**I.3 — ORDEM DO DIA**

Trabalhos das Comissões

**I.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO****2 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR**

— Do Sr. Senador Leite Chaves, proferido na sessão de 25-10-82.

**3 — ATAS DE COMISSÕES****4 — MESA DIRETORA****5 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****6 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****ATA DA 164ª SESSÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 1982****4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura****PRESIDÊNCIA DOS SRS. ALMIR PINTO E LUIZ CAVALCANTE**

**ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

— Eunice Michiles — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — José Sarney — Alberto Silva — Almir Pinto — Martins Filho — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — João Calmon — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — José Fragelli — Leite Chaves.

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 15 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

*É lido o seguinte*

**EXPEDIENTE**

**MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

*De agradecimento de comunicação:*

Nº 225/82 (nº 439/82, na origem), de 25 do corrente, relativa à promulgação das Resoluções nºs 25, 33, 36 e 42, de 1982.

Nº 226/82 (nº 440/82, na origem), de 25 do corrente, relativa à aprovação das matérias constantes das Mensagens da Presidência da República nºs 104 a 121, de 1982.

**OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Nº 332/82, de 22 de outubro do corrente ano, comunicando a rejeição da emenda do Senado Federal ao Projeto de Lei da Câmara nº 008, de 1982 (nº 4.741/81, naquela Casa), que concede pensão especial vitalícia ao Doutor Gratuliano da Costa Brito, e dá outras providências.

(Projeto enviado à sanção em 22-10-82.)

**OFÍCIOS**

*Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:*

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 1982 (Nº 6.490/82, na Casa de origem)**

De iniciativa do Senhor Presidente da República

**Altera a estrutura da Categoria Funcional de Enfermeiro, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Categoria Funcional de Enfermeiro, código NS-904 ou LT-NS-904, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, a que se refere a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, fica alterada na forma constante do anexo desta lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências 1 a 4 da Categoria Funcional de Enfermeiro ficam automaticamente localizados na referência 5, inicial da classe A.

Art. 2º A alteração a que se refere o artigo anterior não acarretará elevação de vencimentos ou salários, ressalvada a hipótese de que trata o parágrafo único respectivo.

§ 1º O preenchimento dos cargos das classes especial e intermediárias, da Categoria Funcional de Enfermeiro, far-se-á mediante progressão funcional ou outras formas regulares de provimento.

§ 2º Os servidores atingidos pela alteração a que se refere este artigo serão posicionados nas novas classes da Categoria Funcional, mantidas as respectivas referências de vencimento ou salário.

Art. 3º A nova estrutura das classes da Categoria Funcional de Enfermeiro não prejudicará a tramitação e a solução de pedidos de transferência e movimentação de servidores, apresentados até a data da vigência desta lei.

Art. 4º A despesa com a execução desta lei correrá à conta das dotações próprias do Orçamento da União e das autarquias federais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

**ANEXO**

(Art. 1º da Lei nº de de de 1982)

Grupo	Categoria Funcional	Código	Referência de Vencimento ou Salário por classe
Outras Atividades de Nível Superior (NS-900 ou LT-NS-900)	i) Enfermeiro	NS-904 ou LT-NS-904	Classe Especial - NS-22 a NS-25
			Classe C - NS-17 a NS-21
			Classe B - NS-12 a NS-16
			Classe A - NS- 5 a NS-11

**MENSAGEM Nº 298, DE 1982**

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição

de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, o anexo projeto de lei que "altera a estrutura da categoria Funcional de Enfermeiro, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências".

Brasília, 12 de julho de 1982. — *João Figueiredo.*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 127, DE 13 DE MAIO DE 1982, DO SENHOR**

**DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

Trata este expediente de proposta que tem por fim alterar a estrutura da categoria funcional de Enfermeiro, código NS-904 ou LT-NS-904, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior.

2. A estrutura da categoria de Enfermeiro, como se encontra atualmente, deve ser corrigida consoante as providências gerais de revisão salarial, adotadas pelo Governo.

3. Conforme consta do anteprojeto de lei apresentado, foi elevada a referência da classe inicial, permitindo-se que os atuais servidores posicionados nas referências 1 e 2 possam ficar automaticamente localizados na referência 3, inicial da classe A.

4. Cumpre ressaltar que, conforme consta do projeto, os efeitos financeiros decorrentes da lei de que ora se cogita não retroagirão, não justificando, pois, o pagamento de quaisquer diferenças de retribuição atrasadas.

5. Por outro lado, para a efetivação da medida proposta será necessária a liberação de recursos orçamentários próprios pela Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

6. Nestas condições, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência o anexo anteprojeto de lei que consubstancia a medida proposta, para o devido encaminhamento ao Congresso Nacional, acompanhado de mensagem, caso mereça a autorização de Vossa Excelência.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito. — *José Carlos Soares Freire, Diretor-Geral.*

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, com a presente Mensagem aditiva à de nº 298, de 12 de julho de 1982, nova redação ao parágrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº 6.490, de 1982, que "altera a estrutura da Categoria Funcional de Enfermeiro, do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, e dá outras providências", juntamente com o respectivo anexo, de conformidade com a inclusa Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público.

Brasília, 16 de setembro de 1982. — *João Figueiredo.*

E.M. nº 201

Em 17 de agosto de 1982.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Pela Exposição de Motivos nº 127, de 13 de maio do corrente ano, este Departamento submeteu à consideração de Vossa Excelência anteprojeto de lei acompanhado de mensagem a ser encaminhada ao Congresso Nacional visando a alterar a estrutura da Categoria Funcional de Enfermeiro.

2. Posteriormente, suscitando-se dúvidas quanto à real duração do curso de Enfermagem, para fins de reclassificação no Plano de Classificação de Cargos de que trata a Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, foi solicitado o pronunciamento do Conselho Federal de Educação sobre o assunto, tendo em vista que o projeto foi elaborado com base em curso de duração de três anos.

3. Após ter por ali transitado, a consulta voltou a este Departamento com o Parecer nº 422/82, aprovado pelo Plenário daquele colegiado, em 6 do corrente mês, com o esclarecimento de que a formação do curso de Enfermeiro se faz num período de 4 (quatro) e não de 3 (três) anos, conforme pareceres esclarecedores da dúvida, tais como os de nºs CFE-597/64 e 195-H/65, da Consultoria Geral da República.

4. Em face do exposto, tenho a honra de propor a Vossa Excelência a apresentação de mensagem ao Congresso Nacional, aditiva à de nº 298 a fim de modificar o parágrafo único do artigo 1º, que passará a ter a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências 1 a 4 da categoria Funcional de Enfermeiro ficam automaticamente localizados na referência 5, inicial da classe A."

5. Em decorrência deverá ser, também, substituído o anexo que acompanhou o anteprojeto anterior.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito. — *José Carlos Soares Freire*, Diretor-Geral.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

##### LEI Nº 5.645, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1970

*Estabelece diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e dá outras providências.*

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º A Classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais obedecerá às diretrizes estabelecidas na presente lei.

Art. 2º Os cargos serão classificados como de provimento em comissão e de provimento efetivo, enquadrando-se, basicamente, nos seguintes Grupos:

#### *De Provimento em Comissão*

I — Direção e Assessoramento Superiores.

#### *De Provimento Efetivo*

II — Pesquisa Científica e Tecnológica

III — Diplomacia

IV — Magistério

V — Polícia Federal

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização

VII — Artesanato

VIII — Serviços Auxiliares

IX — Outras atividades de nível superior

X — Outras atividades de nível médio

Art. 3º Segundo a correlação e afinidade, a natureza dos trabalhos ou o nível de conhecimentos aplicados, cada Grupo, abrangendo várias atividades, compreenderá:

I — Direção e Assessoramento Superiores: os cargos de direção e assessoramento superiores da administração cujo provimento deva ser regido pelo critério da confiança, segundo for estabelecido em regulamento.

II — Pesquisa Científica e Tecnológica: os cargos com atribuições, exclusivas ou comprovadamente principais, de pesquisa científica, pura ou aplicada, para cujo provimento só exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente e não estejam abrangidos pela legislação do Magistério Superior.

III — Diplomacia: os cargos que se destinam a representação diplomática.

IV — Magistério: os cargos com atividades de magistério de todos os níveis de ensino.

V — Polícia Federal: os cargos com atribuições de natureza policial.

VI — Tributação, Arrecadação e Fiscalização: os cargos com atividades de tributação, arrecadação e fiscalização de tributos federais.

VII — Artesanato: os cargos de atividades de natureza permanente, principais ou auxiliares, relacionadas com os serviços de artífice em suas várias modalidades.

VIII — Serviços Auxiliares: os cargos de atividades administrativas em geral, quando não de nível superior.

IX — Outras atividades de nível superior: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma de curso superior de ensino ou habilitação legal equivalente.

X — Outras atividades de nível médio: os demais cargos para cujo provimento se exija diploma ou certificado de conclusão de curso de grau médio ou habilitação equivalente.

Parágrafo único. As atividades relacionadas com transporte, conservação, custódia, operação de elevadores, limpeza e outras assemelhadas serão, de preferência, objeto de execução indireta, mediante contrato, de acordo com o art. 10, § 7º, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1927.

Art. 4º Outros Grupos, com características próprias, diferenciados dos relacionados no artigo anterior, poderão ser estabelecidos ou desmembrados daqueles, se o justificarem as necessidades da Administração, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 5º Cada Grupo terá sua própria escala de nível a ser aprovada pelo Poder Executivo, atendendo, primordialmente aos seguintes fatores:

I — importância da atividade para o desenvolvimento nacional;

II — complexidade e responsabilidade das atribuições exercidas; e

III — qualificações requeridas para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. Não haverá correspondência entre os níveis dos diversos Grupos, para nenhum efeito.

Art. 6º A ascensão e a progressão funcionais obedecerão a critérios seletivos a serem estabelecidos pelo Poder Executivo, associados a um sistema de treinamento e qualificação destinado a assegurar a permanente atualização e elevação do nível de eficiência do funcionalismo.

Art. 7º O Poder Executivo elaborará e expedirá o novo Plano de Classificação de Cargos, total ou parcialmente, mediante decreto, observadas as disposições desta Lei.

Art. 8º A implantação do Plano será feita por órgãos, atendida uma escala de propriedade na qual se levará em conta preponderantemente:

I — a implantação prévia da reforma administrativa, com base no Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

II — o estudo quantitativo e qualitativo da lotação dos órgãos, tendo em vista a nova estrutura e atribuições decorrentes da providência mencionada no item anterior; e

III — a existência de recursos orçamentários para fazer face às respectivas despesas.

Art. 9º A transposição ou transformação dos cargos, em decorrência da sistemática prevista nesta lei, processar-se-á gradativamente considerando-se as necessidades e conveniências da Administração e, quando ocupados, segundo critérios seletivos a serem estabelecidos para os cargos integrantes de cada Grupo, inclusive através de treinamento intensivo e obrigatório.

Art. 10. O órgão central do Sistema de Pessoal expedirá as normas e instruções necessárias e coordenará a execução do novo Plano, a ser proposta pelos Ministérios, órgãos integrantes da Presidência da República e autarquias, dentro das respectivas jurisdições, para aprovação mediante decreto.

§ 1º O órgão central do Sistema de Pessoal promoverá as medidas necessárias para que o Plano seja mantido permanentemente atualizado.

§ 2º Para a correta e uniforme implantação do Plano, o órgão central do Sistema de Pessoal promoverá gradativa e obrigatoriamente o treinamento de todos os servidores que participarem da tarefa, segundo programas a serem estabelecidos com esse objetivo.

Art. 11. Para assegurar a uniformidade de orientação dos trabalhos de elaboração e execução do Plano de Classificação de Cargos, haverá, em cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, uma Equipe Técnica de alto nível, sob a presidência do dirigente do órgão de pessoal respectivo com a incumbência de:

I — determinar quais os Grupos ou respectivos cargos a serem abrangidos pela escala de prioridade a que se refere o art. 3º desta lei;

II — orientar e supervisionar os levantamentos, bem como realizar os estudos e análises indispensáveis à inclusão dos cargos no novo Plano; e

III — manter com o órgão central do Sistema de Pessoal os contatos necessários para correta elaboração e implantação do Plano.

Parágrafo único. Os membros das equipes de que trata este artigo serão designados pelos Ministros de Estado, dirigentes de órgãos integrantes da Presidência da República ou de autarquia, devendo a escolha recair em servidores que, pela sua autoridade administrativa e capacidade técnica, estejam em condições de exprimir os objetivos do Ministério, do órgão integrante da Presidência da República ou da autarquia.

Art. 12. O novo Plano de Classificação de Cargos a ser intitulado em aberto, de acordo com as diretrizes expressas nesta lei, estabelecerá, para cada Ministério, órgão integrante da Presidência da República ou autarquia, um número de cargos inferior, em relação a cada grupo, aos atualmente existentes.

Parágrafo único. A não observância da norma contida neste artigo somente será permitida.

a) mediante redução equivalente em outro grupo, de modo a não haver aumento de despesas; ou

b) em casos excepcionais, devidamente justificados perante o órgão central do Sistema de Pessoal, se inviável a providência indicada na alínea anterior.

Art. 13. Observado o disposto na Seção VIII da Constituição e em particular, no seu artigo 97, as formas de provimento de cargos, no Plano de Classificação decorrente desta lei, serão estabelecidas e disciplinadas mediante normas regulamentares específicas, não se lhes aplicando as disposições, a respeito, contidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Art. 14. O atual Plano de Classificação de Cargos do Serviço Civil do Poder Executivo, a que se refere a Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e legislação posterior, é considerado extinto, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único. À medida que for sendo implantado o novo Plano, os cargos remanescentes de cada categoria, classificados conforme o sistema de que trata este artigo, passarão a integrar Quadros Suplementares e, sem prejuízo das promoções e acesso que couberem, serão suprimidos, quando vagarem.

Art. 15. Para efeito do disposto no art. 103, § 1º, da Constituição, as diretrizes estabelecidas nesta lei, inclusive o disposto no art. 14 e seu parágrafo único, se aplicarão à classificação dos cargos do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, dos Tribunais de Contas da União e do Distrito Federal, bem como à classificação dos cargos dos Territórios e do Distrito Federal.

Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 10 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

(*As Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças.*)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 128, DE 1982

(Nº 2.465/79, na Casa de origem)

**Dá nova redação ao § 6º e acrescenta § 8º ao art. 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, dispondo sobre casos de aposentadoria por invalidez.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 6º da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com seu § 6º alterado e acrescido de um parágrafo, numerado como § 8º, na forma que segue:

“Art. 6º

§ 6º Ao segurado aposentado por invalidez aplica-se o disposto no § 4º do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, salvo o caso previsto no § 8º deste artigo.

§ 7º

§ 8º Será automaticamente aposentado, por invalidez, o segurado que completar 5 (cinco) anos ininterruptos no gozo do auxílio-doença.”

Art. 2º Os encargos decorrentes da execução desta lei serão atendidos pela receita prevista no art. 17 da Lei nº 6.439, de 1º de setembro de 1977.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

#### LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973.

*Altera a legislação de previdência social, e dá outras providências.*

Art. 6º A aposentadoria por invalidez será devida ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz ou insuscetível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência.

§ 1º A aposentadoria por invalidez, observado o disposto no artigo anterior, consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) desse salário por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, até o máximo de 30% (trinta por cento), arredondado o total obtido para a unidade de cruzeiro imediatamente superior.

§ 2º No cálculo do acréscimo previsto no parágrafo anterior, serão considerados como de atividade os meses em que o segurado tiver percebido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez.

§ 3º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação das condições estabelecidas neste artigo, mediante exame médico a car-

go da Previdência Social, e o benefício será devido a contar do dia imediata ao da cessação do auxílio-doença.

§ 4º Quando no exame previsto no parágrafo anterior for constatada incapacidade total e definitiva, a aposentadoria por invalidez independe de prévio auxílio-doença, sendo o benefício devido a contar do 16º (décimo sexto) dia do afastamento do trabalho ou da data da entrada do pedido, se entre uma e outra tiverem decorrido mais de 30 (trinta) dias.

§ 5º Nos casos de segregação compulsória, a aposentadoria por invalidez independe não só de prévio auxílio-doença mas também de exame médico pela previdência social, sendo devida a contar da data da segregação.

§ 6º Ao segurado aposentado por invalidez aplica-se o disposto no § 4º do art. 24 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

§ 7º A partir de 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, o segurado aposentado ficará dispensado dos exames para fins de verificação de incapacidade e dos tratamentos e processos de reabilitação profissional.

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960

*Lei Orgânica da Previdência Social.*

### TÍTULO III

#### Das Prestações

#### CAPÍTULO II

##### Do Auxílio-Doença

Art. 24. O auxílio-doença será devido ao segurado que, após 12 (doze) contribuições mensais, ficar incapacitado para seu trabalho por prazo superior a 15 (quinze) dias.

§ 1º O auxílio-doença consistirá numa renda mensal correspondente a 70% (setenta por cento) do salário-de-benefício, mais 1% (um por cento) deste salário, por ano completo de atividade abrangida pela previdência social ou de contribuição recolhida nos termos do art. 9º, até o máximo de 20% (vinte por cento), arredondado o total obtido para a unidade de milhares de cruzeiros imediatamente superior.

§ 2º O auxílio-doença será devido a contar do 16º (décimo sexto) dia de afastamento da atividade, ou, no caso do trabalhador autônomo e do empregado doméstico, a contar da data da entrada do pedido, perdurando pelo período em que o segurado continuar incapaz. Quando requerido por segurado afastado há mais de 30 (trinta) dias do trabalho, será devido a partir da entrada do pedido.

§ 3º Se o segurado, em gozo de auxílio-doença, for insuscetível de recuperação para a sua atividade habitual, o que o sujeita aos processos de reabilitação profissional previstos no § 4º para o exercício de outra atividade, seu benefício só cessará quando ele estiver habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou quando, não recuperável, for aposentado por invalidez.

§ 4º O segurado em gozo de auxílio-doença ficará obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se aos exames, tratamentos e processos de reabilitação profissional proporcionados pela previdência social, exceto tratamento cirúrgico.

§ 5º Será concedido auxílio para tratamento ou realização de exames médicos fora do domicílio dos beneficiários, na forma que dispuser o regulamento.

(*As Comissões de Legislação Social e de Finanças.*)

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 129, DE 1982

(Nº 2.451/79, na Casa de origem)

**Confere à usina da Companhia Energética de São Paulo — CESP, em construção no Porto Primavera, a denominação de “Hidrelétrica Domingos Leonardo Cerávolo”.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É conferida à usina elétrica em construção no Porto Primavera, no Estado de São Paulo, pela Companhia Energética de São Paulo — CESP, a denominação de “Hidrelétrica Domingos Leonardo Cerávolo”.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(*À Comissão de Minas e Energia.*)

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 130, DE 1982**  
(Nº 6.494/82, na Casa de origem)

Retifica, sem ônus, a Lei nº 6.962, de 7 de dezembro de 1981, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1982".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica retificada, sem ônus, a Lei nº 6.962, de 7 de dezembro de

Onde se lê:

DISTRITO FEDERAL  
Brasília

- Associação Educacional Centro-Oeste - EDUCO (sendo 360.000,00 para bolsas de estudo) 420.000,00

- Centro Educacional Montenegro - mantida por: Associação Educacional Centro-Oeste - EDUCO (sendo 115.000,00 para bolsas de estudo) 115.000,00

1981, que "estima a Receita e fixa a Despesa da União para o Exercício Financeiro de 1982", no seguinte:

**ADENDO**

2.800 — Encargos Gerais da União  
2.802 — Recursos sob supervisão da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.  
2.802.15810312.580 — Assistência Financeira a Entidades através do Conselho Nacional de Serviço Social, conforme Adendo.

Leia-se:

DISTRITO FEDERAL  
Brasília

- Associação Educacional Centro-Oeste - EDUCO (sendo 50.000,00 para bolsas de estudo) 50.000,00

- Centro de Atividades Artísticas e Culturais do CEUB (para bolsas de estudo) 110.000,00

- Colégio Santa Rosa (para bolsas de estudo) 40.000,00

SERGIPE

Aracaju

- Sociedade Cultural e Assistencial Dom José Tomaz (para bolsas de estudo) 40.000,00

Nossa Senhora da Glória

- Educandário São Francisco de Assis (para bolsas de estudo) 180.000,00  
420.000,00

DISTRITO FEDERAL

Brasília

- Centro de Atividades Artísticas e Culturais do CEUB (para bolsas de estudo) 40.000,00

- Centro Educacional Montenegro - mantida por: Associação Educacional Centro-Oeste - EDUCO (sendo 75.000,00 para bolsas de estudo) 75.000,00  
115.000,00

3.

- Colégio Integrado Objetivo  
(sendo 150.000,00 para bolsas  
de estudo) (sendo 310.000,00  
para assistência educacional) 460.000,00

BAHIA  
Ilheus  
- Federação das Escolas Superio-  
res de Ilheus e Itabuna 150.000,00

Salvador  
- Universidade Católica de Salva-  
dor 160.000,00

DISTRITO FEDERAL  
Brasília  
- Colégio Integrado Objetivo (sen-  
do 150.000,00 para bolsas de es-  
tudo) 150.000,00  
460.000,00

- Escola Maternal e Jardim da In-  
fância Pinoccio (sendo  
50.000,00 para bolsas de estudo) 50.000,00

GOIÁS  
Goiânia  
- Colégio Agostiniano e Paróquia  
Nossa Senhora de Fátima (para  
bolsas de estudo) 50.000,00  
50.000,00

MATO GROSSO  
Santo Antônio de Leverger  
- Casa Imaculada Conceição - man-  
tida por: Sociedade Beneficente  
e Cultural Coração de Maria -  
Cuiabá - MT 20.000,00

MATO GROSSO  
Santo Antônio de Leverger  
- Associação Beneficente da Ação  
Social Franciscana 20.000,00  
20.000,00

- Prefeitura Municipal de Santo  
Antônio de Leverger (sendo  
400.000,00 para assistência so-  
cial) 400.000,00

- Prefeitura Municipal de Santo  
Antônio de Leverger 300.000,00  
Cuiabá  
- Casa Maria Auxiliadora de Coxí-  
pô da Ponte 100.000,00  
400.000,00

4.

Cuiabá

- Patronato Santo Antônio de Coxipó da Ponte (sendo 90.000,00 para bolsas de estudo) 110.000,00

## MINAS GERAIS

Barbacena

- Fundação Presidente Antônio Carlos Ex-Fundação Universitária da Mantiqueira (sendo 470.000,00 para bolsas de estudo) 890.000,00

São João Del Rei

- Colégio São João, São João Del Rei-MG - mantido por: Inspetoria São João Bosco - Belo Horizonte-MG 40.000,00

## PARANÁ

Capanema

- Sindicato dos Trabalhadores Rurais Autônomos de Capanema 50.000,00

Cuiabá

- Patronato Santo Antônio de Coxipó da Ponte (sendo 70.000,00 para bolsas de estudo) 70.000,00

- Casa Maria Auxiliadora de Coxipó da Ponte 40.000,00  
110.000,00

## MINAS GERAIS

Barbacena

- Fundação Presidente Antônio Carlos Ex-Fundação Universitária da Mantiqueira (sendo 470.000,00 para bolsas de estudo) 870.000,00

Belo Horizonte

- Universidade Católica de Minas Gerais 20.000,00  
890.000,00

São João Del Rei

- Colégio Nossa Senhora das Dores 20.000,00  
- Faculdade Dom Bosco de Filosofia, Ciências e Letras 20.000,00  
40.000,00

## PARANÁ

Capanema

- Sindicato dos Pequenos Proprietários Rurais de Capanema 50.000,00  
50.000,00

5.

Curitiba

- Colégio Santa Maria - mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - São Paulo -SP (sendo 300.000,00 para bolsas de estudo) 300.000,00

PERNAMBUCOBezerros

- Fundação de Amparo à Saúde e Educação do povo de Bezerros 300.000,00

Pesqueira

- Ginásio Santa Dorotéia (sendo 70.000,00 para bolsas de estudo) 70.000,00

Recife

- Centro SUVAG de Pernambuco - SUVAG 1.090.000,00

PIAUIAltos

- Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância (sendo 1.220.000,00 para assistência social) 1.220.000,00

Curitiba

- Colégio Santa Maria - mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - São Paulo -SP (sendo 220.000,00 para bolsas de estudo) 220.000,00

Maringá

- Colégio Marista - mantido pela Associação Brasileira de Educação e Cultura - São Paulo-SP (sendo 80.000,00 para bolsas de estudo) 80.000,00  
300.000,00

PERNAMBUCOCaruaru

- Sociedade de Proteção e Assistência Social 300.000,00  
300.000,00

Serra Talhada

- Centro Social do Sertão Pernambucano 70.000,00  
70.000,00

Recife

- Centro Social Alcides Teixeira 100.000,00  
- Centro SUVAG de Pernambuco - SUVAG 990.000,00  
1.090.000,00

PIAUIAltos

- Prefeitura Municipal de Altos (sendo 1.220.000,00 para assistência social) 1.220.000,00  
1.220.000,00

6.

## RIO DE JANEIRO

Campos

- Centro Educacional Norte Fluminense (sendo 270.000,00 para bolsas de estudo)	590.000,00
- Serviço Assistencial Baixada Goitaca	590.000,00
	<u>1.180.000,00</u>

Rio de Janeiro

- Faculdade de Engenharia G. Roberto Lisboa - mantida por: Sociedade Educacional (Prefeitura Nuno Lisboa) (sendo 310.000,00 para bolsas de estudo)	610.000,00
--	------------

## RIO DE JANEIRO

Campos

- Centro Educacional Norte Fluminense (sendo 270.000,00 para bolsas de estudo)	990.000,00
- Serviço Assistencial Baixada Goitaca	190.000,00
	<u>1.180.000,00</u>

## DISTRITO FEDERAL

Brasília

- Centro de Ensino Técnico de Brasília (sendo 170.000,00 para bolsas de estudo)	170.000,00
---	------------

## RIO DE JANEIRO

Duque de Caxias

- Associação Fluminense de Educação	120.000,00
- Centro Educacional João Combat (sendo 20.000,00 para bolsas de estudo)	20.000,00

Rio de Janeiro

- Ação Social da Matriz do Salvador do Mundo	50.000,00
- Educandário São Vicente de Paulo	20.000,00
- Fundação Técnico-Educacional Souza Marques (sendo 120.000,00 para bolsas de estudo)	120.000,00

			7.
		- Instituto Superior de Ensino Celso Lisboa (sendo 30.000,00 para bolsas de estudo)	30.000,00
		- Obra de Assistência à Infância de Bangu	30.000,00
		- Sindicato dos Propagandistas e Propangandistas-Vendedores de Produtos Farmacêuticos do Estado do Rio de Janeiro	50.000,00
			<u>610.000,00</u>
<u>RIO GRANDE DO SUL</u>		<u>RIO GRANDE DO SUL</u>	
<u>Passo Fundo</u>		<u>Soledade</u>	
- Seminário Scalabrini - mantido por PIA - Sociedade dos Padres Carlistas de Guaporé (sendo 20.000,00 para bolsas de estudo)	20.000,00	- União Operária Recreativa e Beneficente	20.000,00
			<u>20.000,00</u>
<u>Santiago</u>		<u>Santo Ângelo</u>	
- Conselho de Desenvolvimento de Santiago - CODESAN (sendo 20.000,00 para assistência educacional)	20.000,00	- Faculdade de Direito de Santo Ângelo	20.000,00
			<u>20.000,00</u>
<u>SÃO PAULO</u>		<u>SÃO PAULO</u>	
<u>Bernardino de Campos</u>		<u>Piraju</u>	
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Bernardino de Campos	40.000,00	- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	70.000,00
			<u>70.000,00</u>
<u>Santa Cruz do Rio Pardo</u>			
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais	30.000,00		
	<u>70.000,00</u>		

8.

Mogi das Cruzes

- Faculdade de Engenharia Operacional de Brás Cubas (sendo 40.000,00 para bolsas de estudo) 40.000,00
- Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC (sendo 11.831.000,00 para bolsas de estudo) 11.931.000,00
- Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (sendo 330.000,00 para bolsas de estudo) (sendo 50.000,00 para assistência educacional) 380.000,00

São José do Rio Preto

- Obra Assistencial da Basílica Aparecida - OBA (sendo 60.000,00 para bolsas de estudo) 60.000,00

São Paulo

- Instituto Brasileiro de Pesquisas Psicobiofísicas - IBPP 170.000,00
- Associação Brasileira de Prevenção a Ar e Defesa do Meio Ambiente - ABPPOLAR 20.000,00

Mogi das Cruzes

- Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (sendo 40.000,00 para bolsas de estudo) 40.000,00
  - Organização Mogiana de Educação e Cultura - OMEC (sendo 11.751.000,00 para bolsas de estudo) 11.851.000,00
  - Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes (sendo 410.000,00 para bolsas de estudo) (sendo 50.000,00 para assistência educacional) 460.000,00
- 12.311.000,00

MINAS GERAISItuiutaba

- Prefeitura Municipal de Ituiutaba (sendo 60.000,00 para bolsas de estudo) 60.000,00
- 60.000,00

SÃO PAULOItapetininga

- Associação Rural e Assistência à Infância e à Juventude - ARAIJU 170.000,00
- 170.000,00

São Paulo

- Prefeitura Municipal de São Paulo (sendo 20.000,00 para assistência social) 20.000,00
- 20.000,00

- Faculdade de Arquitetura e Urbanismo - mantida por: Instituto Mackenzie - São Paulo-SP (sendo 40.000,00 para bolsas de estudo)	40.000,00	ESPIRITO SANTO Cachoeiro de Itapemirim - Faculdade de Direito de Cachoeiro de Itapemirim (Autarquia Municipal) (sendo 40.000,00 para bolsas de estudo)	40.000,00 <u>40.000,00</u>
- Sociedade Brasileira de Educação e Assistência (sendo 510.000,00 para bolsas de estudo)	510.000,00	SÃO PAULO São Paulo - Colégio São Luiz - mantido por: Sociedade Brasileira de Educação - Rio de Janeiro-RJ (sendo 100.000,00 para bolsas de estudo)	100.000,00
- Sociedade Civil Colégio Dante Aleghieri (sendo 100.000,00 para bolsas de estudo)	100.000,00	- Sociedade Brasileira de Educação e Assistência (sendo 410.000,00 para bolsas de estudo)	410.000,00 <u>510.000,00</u>
		- Faculdade de Odontologia de Santo Amaro - OSESC (sendo 50.000,00 para bolsas de estudo)	50.000,00
		- Instituto Educacional Seminário Paulopolitano - Faculdades Associadas do Ipiranga (sendo 25.000,00 para bolsas de estudo)	25.000,00
		Santos - Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Santos (sendo 25.000,00 para bolsas de estudo)	25.000,00 <u>100.000,00</u>

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Do Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1982, que deverá receber emendas, perante a primeira comissão a que foi distribuído, pelo prazo de 5 sessões ordinárias, nos termos do art. 141, II b, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Há oradores inscritos. Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O SR. LUIZ CAVALCANTE (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Até agora, já decorrida mais da metade do mandato presidencial, ainda não foram cabalmente cumpridas as diretrizes do Presidente Figueiredo ao Ministério da Fazenda, baixadas quando se inaugurava o novo Governo, e reveladas pela imprensa em 25 de março de 1979.

Com efeito, no item 3, as referidas diretrizes previam a delimitação das respectivas áreas de atuação do Banco Central e do Banco do Brasil, visando separar a política monetária da política de crédito e, por conseguinte, com o objetivo maior de extinguir o sistema de dupla autoridade monetária.

O Ministro da Fazenda de então, em conferência na Escola Superior de Guerra, chegou a anunciar o pleno cumprimento das diretrizes presidenciais, o que, inexplicável e lamentavelmente, não veio a ocorrer, embora passados mais de três anos.

Persiste, pois, a maléfica interdependência dos dois Bancos, cujo deplorável efeito é a diluição da responsabilidade pelo controle dos meios de pagamento, vez que ambos fomentam a produção, ambos recorrem ao manancial da emissão e ambos são autoridades monetárias.

Tal hibridismo é simplesmente injustificável. As funções de fomento deveriam ser da exclusiva alçada do Banco do Brasil, que ficaria restrito tão-somente a banco comercial, enquanto o Banco Central passaria a ser o único detentor dos depósitos compulsórios das instituições financeiras e também a única autoridade monetária.

Só assim, mediante rígida separação de atribuições, poderia haver o indispensável e severo controle da política monetária, e — salutaríssima consequência! — o Conselho Monetário Nacional livrar-se-ia do incômodo papel, que não raro representa, de simples homologador de fatos consumados.

Imperioso é, ainda, seja o Banco Central convenientemente estruturado para bem fiscalizar as instituições financeiras públicas e privadas, mormente no tocante à expansão da moeda escritural, que, qualitativamente igual ao papel-moeda, produz os mesmos danosos efeitos inflacionários quando exageradamente emitida.

No Governo Figueiredo, ou, mais precisamente, de 31 de março de 1979 a 31 de julho último, enquanto a emissão de papel-moeda ficou em 618 bilhões de cruzeiros, a expansão da moeda bancária elevou-se a 1.730 bilhões, ou seja, quase três vezes mais. E os 618 bilhões emitidos correspondem apenas a 23% do incremento dos meios de pagamento — incremento que foi a dois trilhões e duzentos e sessenta e nove bilhões —, ao passo que a emissão de moeda escritural responde por 76% do referido incremento. Esses números, eu os tirei do último boletim do Banco Central.

Mas há ainda uma pergunta a fazer. A emissão de moeda bancária teria ficado mesmo limitada aos já volumosos 1.730 bilhões de cruzeiros?

Todos sabemos da fatal correlação entre a expansão monetária e a inflação. E esta desde o derradeiro setembro que rompeu a barreira dos quatro dígitos, alçando-se hoje, com sobra, à respeitável marca de 1.050%, se contada de 15 de março de 1979, data inaugural da gestão do Presidente que se propôs, em suas próprias palavras, "atacar, como medida prioritária, o grave problema da inflação".

Para finalizar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, julgo, pelos motivos expostos, que o Poder Executivo não mais deve procrastinar a retomada da iniciativa de promover a reforma bancária, a qual também teria o condão de pôr ter-

mo ao surdo conflito entre a adolescência do Banco Central e a secularidade do Banco do Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (*Muito bem!*)

**O SR. PRESIDENTE** (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

*O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Pinto.

*O SR. ALMIR PINTO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.*

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Cavalcante) — Concedo a palavra ao nobre Senador José Fragelli.

**O SR. JOSÉ FRAGELLI** (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Vou usar da palavra por pouco tempo. Acho que não pode passar sem uma manifestação de um membro da Oposição as declarações dos eminentes Ministros militares a respeito das advertências que fizeram ao País, à classe política e ao eleitorado, sobre o pretendido revanchismo de políticos oposicionistas, sobretudo de alguns dirigentes.

Sr. Presidente, eu estou participando, no meu Estado, da campanha eleitoral e acompanhando pela Imprensa, com toda a atenção possível, o desenvolvimento dessa campanha em todo o Brasil.

Quanto ao meu Estado, quero dar um depoimento: não ouvi, ainda, de nenhum orador, em praça pública, qualquer manifestação no sentido de que, uma vez vitorioso o nosso Partido em nosso Estado, se pretendesse alguma coisa parecida com uma atuação revanchista por parte dos nossos eleitos, principalmente do Governador do Estado, que pretendemos seja eleito em Mato Grosso do Sul.

Penso que a Imprensa nacional também não tem dado conhecimento de pronunciamentos de políticos responsáveis, das Oposições, no sentido de que as vitórias que possam ser obtidas pela Oposição nos Estados venham a permitir a instalação de situações estaduais em contraposição frontal ao Governo da República, muito menos de revanche a tudo que ficou para trás.

Devemos até nos regozijar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a maneira pela qual nesse aspecto vem se desenvolvendo a campanha eleitoral em nosso País. Não há excessos de linguagem e nem há excessos de pretensões. Muito menos, Sr. Presidente, a manifestação de uma vontade determinada de se vingar do passado, seja qual for o aspecto sob que se queira encarar esse passado.

De sorte que aquela manifestação dos ilustres Ministros militares, da Marinha e da Aeronáutica, causaram surpresa para nós oposicionistas, para mim, por exemplo, Sr. Presidente. Fui daqueles que se empenharam pela Revolução de 1964; é verdade que de uma maneira extremamente modesta, mas participei. Não escondi a minha posição naqueles anos de 1963 e de 1964. Por isso mesmo, talvez, tenha sido eu indicado pelo meu Partido de então, a ARENA, e escolhido pelo Presidente Médici para governar Mato Grosso durante 4 anos, de 1971 a março de 1975.

Quero dizer que a minha convivência com os militares, Sr. Presidente, só me deixou deles impressões as mais favoráveis, de reconhecimento e de admiração. Como Governador civil de Mato Grosso, nunca sofri a mais mínima pressão por parte dos militares. É verdade que tivemos três eminentes Generais à frente da 9ª Região Militar de Mato Grosso: o General Raimundo de Sousa, já falecido, o General Reynaldo Melo de Almeida e o General Tarso Villar de Aquino. Esses homens, como chefes militares, sempre colaboraram com o Governo do Estado. Deles sempre recebi as melhores atenções e também a ajuda, até mesmo em questões administrativas e atendimento a necessidades em determinadas regiões do Estado de Mato Grosso. Hoje sou um membro das Oposições brasileiras, e procurarei sempre exercer influência no sentido de um amplo entendimento entre as autoridades civis porventura eleitas no quinze de novembro, em meu Estado e outros, com o Governo Federal, sobretudo com as chefias militares. Devo dizer também, Sr. Presidente, que sempre que vim a Brasília pleitear interesses do meu Estado, quando à frente de órgãos federais se encontravam militares, recebi não só o melhor atendimento, mas também, da parte desses militares, decisões firmes, nunca, como soía acontecer, recebendo promessas para não serem cumpridas. Aliás,

é uma coisa que se deve destacar no caráter do militar; ele é sempre um homem franco. Se diz sim, cumpre, se diz não, não é preciso insistir.

De sorte que guardo, Sr. Presidente, dessa convivência de quatro anos com os militares, àquela época, não só a melhor recordação, mas um sentimento de confiança nas Forças Armadas. Por isso mesmo, tenho procurado sempre esclarecer os meus correligionários nesse sentido de que nós podemos confiar nas Forças Armadas, para que elas garantam os resultados eleitorais de 15 de novembro, e dêem à democracia brasileira nascente a oportunidade de consolidar.

Daí, Sr. Presidente, eu me encontrar nesta tribuna para estranhar aquelas duas manifestações dos eminentes chefes militares, e dizer que não noto nos oposicionistas, muitos deles dirigentes do nosso Partido ou de outros, nem sequer a idéia de proceder amanhã de maneira revanchista, no exercício dos cargos ou dos postos que a eles oposicionistas possa dar a eleição de 15 de novembro. Ao contrário, Sr. Presidente, nós vimos que o Senador Tancredo Neves, candidato do PMDB ao Governo de Minas Gerais, veio propor um governo de união nacional, portanto, um governo de entendimento, um governo de conciliação, um governo de mútua confiança, um governo de reciprocidade, tudo isso que é justamente o contrário de um alegado espírito revanchista.

O próprio Líder da nossa Bancada manifestou-se no mesmo sentido, em declarações à imprensa. Acredito que o Senador Tancredo Neves, o Senador Humberto Lucena e todos os chefes oposicionistas, que têm se manifestado no mesmo sentido, não o fazem com o espírito utilitarista, ou seja, de se entender com o Governo Federal para obter dele benesses, apoio às administrações estaduais e locais. Não! É porque todos os homens responsáveis das Oposições compreendem e, talvez mais do que isso, sentem e têm a intuição, Sr. Presidente, de que a conjuntura nacional necessita da união de todos os brasileiros, necessita do esforço comum de todas as forças vivas desta Nação, a partir dos políticos, que dão direção a todos os negócios da coisa pública. Se têm sido essas as manifestações, se têm sido esses os propósitos, em praça pública, manifestados por todos os dirigentes das Oposições, por que se falar em espírito revanchista?

A Imprensa como que particularizou, localizou a advertência dos Ministros militares no caso do Rio de Janeiro, com a possível eleição do Sr. Leonel Brizola.

Já tive oportunidade de dizer aqui que não li nenhuma manifestação do Sr. Leonel Brizola no sentido de que ele voltou à vida pública para cobrar contas passadas.

Mesmo antes, Sr. Presidente, de deflagrar a campanha eleitoral, eu costumava dizer, em comentários pessoais, usando uma expressão minha, que o Sr. Leonel Brizola tinha criado juízo. E esta é a impressão que tenho do candidato do PDT ao Governo do Rio de Janeiro. E hoje ele presta declarações à Imprensa, que reuniu, na antiga Capital da República, manifestando justamente essas intenções de agir com coerência, não sendo inconseqüente, amanhã, se o Governo do Rio de Janeiro lhe for entregue.

Acreditamos que o Presidente do PDT, se Governador, vá balizar o seu precedente à frente de um grande Estado como o do Rio de Janeiro, por esses propósitos. Ele não irá fugir àquilo que vem ao encontro das melhores possibilidades do seu desempenho como administrados, e como político à frente do Governo do Rio de Janeiro.

A advertência dos chefes militares, já que foi feita, devemos recebê-la, mas queremos entendê-la, Sr. Presidente e Srs. Senadores, também como um compromisso de reciprocidade de que não havendo no modo de agir na conduta dos futuros eleitos à frente dos Governos Estaduais, nada que pareça a revanchismo, eles, os chefes militares, assumam o compromisso de manter a nova democracia brasileira em ascensão, num processo de firme consolidação.

Acredito que todos nós, brasileiros, estejamos imbuídos da necessidade de cada um dar a parcela do seu trabalho, do seu esforço, da sua compreensão, do seu espírito de solidariedade, diria mesmo de patriotismo, para a reorganização nacional. Em termos políticos, primeiro, e em termos de recomposição das nossas finanças da nossa economia, porque sem paz, sem ordem, o Brasil não terá a oportunidade de superar as dificuldades do momento e corresponder à expectativa, não só dos brasileiros, mas daqueles que nos olham lá de fora, da nossa capacidade de fazer do Brasil uma grande Nação. Que os programas de determinados governadores não sejam exatamente aqueles do Partido do Governo ou da situação, isso não importa e eu acho até que seria uma vantagem, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que uma experiência como essa prometida por Franco Montoro, a alternativa comunitária que ele pro-

põe, e muito bem exposta agora mesmo pelo Senador Leite Chaves, seja tentada num grande Estado, como o de São Paulo, para se verificar das suas possibilidades reais.

Se o Sr. Leonel Brizola, em determinados aspectos da sua governação, quiser e puder fazer uma experiência socialista nos moldes de um socialismo sueco ou alemão, enfim, de um socialismo democrático, que o faça. Acho que isso será vantajoso para a Nação brasileira. O importante é que tudo se faça com respeito à Constituição e às Leis. O importante é que tudo se faça num ambiente de compreensão mútua, num ambiente de solidariedade nacional. Que não haja excessos, que não haja perturbações, que não haja movimentos suspeitos de setores da opinião pública, que não haja, enfim, nada que se pareça com qualquer revanche ao passado recente da vida nacional.

Querer que todos os Partidos tenham o mesmo programa, que todos, em todos os Estados, sigam a mesma cartilha, é não querer a democracia no Brasil. Respeitar esses programas, pautando-se eles pelas normas constitucionais ou legais, é levar adiante a experiência da nova democracia brasileira.

Eu já disse aqui outro dia, Sr. Presidente, lembrando uma lição de Fraga Iribarne, esse mesmo grande político espanhol que hoje dirige um dos partidos em maior evidência na Espanha, rivalizando com o Partido Socialista na preferência, agora, nestes dias, do eleitorado espanhol, que diz que as sociedades modernas têm à sua frente três soluções: a solução revolucionária pela violência, a solução do *status quo* pelo imobilismo; e a solução das reformas sociais pacíficas. A nova democracia brasileira, no meu modo de entender, e acredito que de todos, deverá ser justamente escolher as vias pacíficas das mudanças sociais, rechaçando o imobilismo que iria como que ossificar a vida nacional e rechaçando, também, a via revolucionária da violência. Nós queremos paz, trabalho, progresso, ordem, liberdade e democracia.

Ninguém pensa e ninguém pensará em revanchismo, senão em construir um novo e grande Brasil. (*Muito bem! Palmas.*)

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Cavalcante) — Passa-se à

#### Trabalhos das Comissões

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Cavalcante) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo que tratar, encerro a presente sessão, designando para a ordinária de amanhã a seguinte

#### ORDEM DO DIA

#### Trabalhos das Comissões

**O SR. PRESIDENTE** (Luiz Cavalcante) — Está encerrada a sessão.

(*Levanta-se a sessão às 16 horas e 35 minutos.*)

**DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. LEITE CHAVES NA SESSÃO DE 25-10-82 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:**

**O SR. LEITE CHAVES** (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O PMDB apresenta-se hoje mais empobrecido por um lamentável desfalecimento em seus quadros: o assassinato do Deputado Heitor de Alencar Furtado, nas circunstâncias conhecidas. Entretanto, apresenta-se mais enriquecido em símbolos e motivação para a luta.

Ao longo dessa resistência contra o regime de exceção, todos sofreram muito, muitos sofreram demais neste País. Quantos não foram assassinados? Quantos não foram arrastados dos seus lares durante noites indormidas, durante o período mais forte do terror? Quantos não sofreram limitações, restrições, injúrias, calúnias, difamações, cassações ao longo desse tempo?

Somente aqueles que se calaram ou, de forma falsa, condenaram o Regime, é que nada sofreram.

Bastou que o Deputado Alencar Furtado, nosso então Líder, na Câmara dos Deputados tivesse agora a oportunidade de levantar-se, para que o seu filho fosse destruído.

O filho jovem, à época, surgiu para a vida pública no lugar do pai, numa afirmação de continuidade da luta, e elegeu-se Deputado Federal. Hoje, para ceder-lhe lugar, disputava o mandato de Deputado Estadual. Rotornava do norte do Estado, à noite, onde participava de comícios. Tivera uma reunião em Londrina, e seguia para Paranavaí, numa distância de mais de 200 km, a fim de que, no dia seguinte, já às 7 horas, reiniciasse a sua atividade eleitoral. Na ilusão de que houvesse liberdade e tranquilidade neste País, resolveu co-

chilar no seu automóvel, descansar para evitar acidentes, quando foi morto, dormindo, praticamente dormindo. O policial que o matou com ele não trouxe uma palavra sequer. Saiu de Londrina, num Fiat, acompanhado de amigos, e atrás vinha um primo que dirigia um Volkswagen. Ao chegar no Posto Panorama, a 15 km da cidade de Mandaguari, estacionou no posto debaixo de um poste, onde descansava por 25 minutos. Chega um carro da polícia, desceu dois policiais, um com revólver e outro com carabina. O que estava com o revólver rende o jovem que estava no Volkswagen, enquanto o outro aponta para o Fiat. O jovem levantou as mãos, ao ver a carabina, e disse: "Não atirem que é o Deputado Alencar Furtado. Mesmo assim, ouviram-se os estampidos. A versão que surgiu foi que ele fora confundido com um bandido. É uma versão que, parece, convenceu a todos. Eu mesmo, em princípio, admiti essa versão, mas, ao sair de Londrina para ir ao enterro em Paranavaí, passei no posto e vi o local em que os carros estavam estacionados. Em seguida, fui à delegacia de Mandaguari conversar com o delegado que, antes de qualquer coisa, já me dizia: "Senador, pode ficar tranquilo que não houve nem dolo e nem culpa, não houve imperícia, imprudência ou negligência." Foram as palavras do delegado, que já me impressionaram. "Quero dizer a V. Exª que houve bebedeira no veículo. O Deputado estava meio tonto". O mais estranho é que todo o mundo o conhece e sabe que Heitor não bebe nem fuma. Ai, já mudou a conversa.

Fui, em seguida, ver o automóvel que estava no pátio da delegacia. Impressionei-me com a dimensão, o diâmetro do orifício da bala. Não sei como policial civil pode usar arma com aquele calibre. Em seguida, reconstituímos as circunstâncias em que se dera o fato e vimos que o rapaz realmente fora ferido mortalmente no coração. A bala o atingiu na aorta, quanto ele estava deitado. Impressionou-me que o delegado, com aquela desenvoltura, estivesse com propaganda do próprio partido oficial no bolso da camisa. O fato foi testemunhado pelo Sr. Jaime Lavite e por Edison Leal, que é advogado e jornalista em Londrina. Propaganda do partido oficial no bolso. O Delegado, na Delegacia, trabalhando para o Partido oficial. Mas, não é um caso *sui generis*; isso ocorre em todo o Paraná. Lá existe o mando político. O Deputado da região tem poderes para transferir delegados, demitir professores, usar de qualquer represália contra funcionários públicos que se comportem contrariamente aos seus interesses eleitorais.

Aliás, hoje mesmo, folheando alguns papéis, eu encontrava um, não de agora, com uma denúncia de Professores do Paraná, Foz de Iguaçu, do dia 2 de abril de 1982, em que uma Professora formada em Pedagogia, pela Universidade Federal do Paraná, fora demitida, no ato, por um deputado da região, pelo Deputado Tércio Albuquerque. O nome da Professora é Eva Terezinha Vera. E ele fez isso, sumariamente, no exercício do seu mando político. Vejamos, um Deputado demite uma professora que não convinha a seus interesses, ou porque não estava trabalhando na escola de acordo com as suas conveniências eleitorais. Essas coisas existem no Paraná.

A morte de Heitor ainda está cercada de mistérios. Muitos acreditam na tese do acidente, de que fora uma coisa involuntária. Mas os mais experientes estão cheios de dúvidas, não aceitam determinadas coincidências. As versões são as mais contraditórias possíveis, estão sendo alteradas na conveniência dos que conduzem o inquérito.

A primeira notícia é de que o vigia, vendo aqueles dois carros estacionados, telefonara para Jandaia do Sul, que é o município próximo, pedindo a presença da Polícia. Mas, mal acabara de telefonar, já chegara a Polícia. Vendo os carros, a viatura policial dá a ré, o disparo é efetuado, e os dois policiais fogem em disparada.

Isto consta do depoimento do vigia, de que telefonara. Eu vi o depoimento, em Jandaia do Sul. Mas os policiais, ou policial, porque o outro não era policial, foi arrebanhado pelo próprio criminoso para estranhas e inexplicadas diligências.

Vejamos V. Exª: o policial que atirou, que é motorista de viatura policial, estava suspenso das funções por 60 dias, e mesmo assim exercendo noutra delegacia funções policiais e, mais do que isso, comandava uma viatura policial, e com poderes de convocar quem quer que seja do submundo do crime para assessorá-lo.

Pois bem, teria havido esse telefonema; veio a Polícia, e então o crime se realizou. Mas o homicida foi ouvido em Maringá, onde se apresentou posteriormente. E ele conta que não houve telefonema, que ele estava em diligência para apreender um carro roubado, um Volkswagen roubado, de acordo com denúncia que teria vindo da cidade de Apucarana. Mas é estranho que o carro roubado era um Volkswagen — ele até usou um termo: Volks Fa-fá — e o carro em que se encontrava o Deputado Heitor Alencar era um Fiat, de cor

completamente diferente. Vi o Fiat e ele estava cheio de símbolos do nosso Partido. A pessoa podia até deixar de ver a marca do automóvel — para quem não fosse perito. Mas ninguém deixaria de ver o nome do nosso Partido, o nome do nosso candidato a governador, o nome de nossos candidatos, nesse automóvel.

No discurso feral, no discurso de sepultamento eu perguntava se aqueles símbolos fossem do PDS e dos candidatos do PDS, teria havido o tiro?

O Sr. José Fragelli — Muito bem!

O SR. LEITE CHAVES — E surpreendeu-me que uma multidão de mais de 20 mil pessoas respondessem, unanimemente:— Não! Não teria havido o tiro! Ninguém convence o Paraná de que aquela morte foi acidental ou que ocorrera nas circunstâncias simplórias como está sendo anunciado. A suspeita é tão grande quanto aquela que cercou o assassinato dos dois Kennedys e o tiro disparado em João Paulo II. Ninguém acredita na inocência ou no comportamento isolado do próprio assassino. Foi um ato de violência profundamente lamentável para o nosso Partido. A campanha do PMDB no Paraná ficou totalmente paralizada. Num frêmito, todos os nossos companheiros que disputavam as prefeituras, os cargos de deputado estadual e federal, a governança, a senatoria, estiveram presentes. Acho que foi o enterro mais concorrido na história do Paraná. Presente Alencar Furtado, seu pai, que o tinha como único filho homem; — tinha três filhas e esse filho que era até motivo de sua vaidade. Rapaz extremamente cordato, correto, identificação com as suas idéias, um modelo.

No dia do seu enterro, circulava na cidade um jornal, de Paranavaí, em que o delegado de Mandaguari fizera declaração dizendo que o rapaz concorreu para o crime porque usava barba. Todos sabem que por ser jovem ou por razões mesmo políticas, o pai cassado, ele passou a usar, a partir daquele instante, uma barba, que conservou até a morte, mesmo depois que o pai se reabilitou em direitos civis. Era um direito seu, aquela barba passou a ser um símbolo da sua imagem política.

Veja o clima de intolerância em que vivemos, e a intolerância social gera fatos os mais injustos. Tanto é que posso lembrar, aqui, um fato que ocorreu há quase 200 anos nos Estados Unidos, mais precisamente há 178 anos. No Oeste dos Estados Unidos, na Califórnia, havia um rapaz que cortava madeira nas montanhas, como era comum, à época, na região. Meses depois regressou, saudosos da esposa, do lar, de sua cidade. Encontrando a porta da casa quebrada, foi a um armazém comprar pregos para consertá-la; o dono do armazém, seu amigo, o tratou de maneira hostil, naquele instante. Estranhou aquele comportamento, ele que sempre fora tratado com toda a estima. Depois, notou que era resistência à barba. O dono da loja dizia:— “Essa barba é uma abominação.” Em inglês: *It's an abomination in sight of God.* É uma abominação aos olhos de Cristo essa barba que você usa. Saia da minha loja! Ele, que ia cortar a barba, naquele dia, saíra até para comprar navalha, contou para a esposa o fato, achou-o uma afronta e não a cortou mais, manteve-a. Aí, os pruridos sociais de intolerância continuaram a surgir; forjaram contra ele um processo por injúria, inventaram uma difamação, e ele foi condenado a seis meses de prisão. Na prisão, enviou uma carta a um jornal da Califórnia contando que estava preso porque mantivera a barba. Essa carta foi publicada por um jornal de Los Angeles. O fato tornou-se conhecido nos Estados Unidos; jornais de grande circulação nacional começaram a divulgá-lo. E, mais do que isso, a mandar repórteres para a cidade a entrevistar o preso que passou a se chamar Hairy Joe (Zé Barbicha). Aliás, esse caso ficou conhecido nos Estados Unidos como a Balada de Hairy Joe. Mas a pressão do País foi tanta contra essa cidade e os condenadores que, uma noite, o próprio juiz e o delegado foram à cadeia e o soltaram, abriram a porta e disseram: “O Sr. está solto;” e ele disse: “Não! eu não vou sair, vou cumprir a pena.” E disseram: “Não, o Sr. vai sair!” E procuraram tirar o preso à força. Vejam que cena, os condenadores, os violentadores da lei, os artífices da injustiça, para fugirem da vergonha da acusação nacional, o arrancavam à força, e ele se seguava às grades, a própria esposa forçava-lhe os dedos para que ele dali não saísse. Mas o caso foi tão clamoroso que toda a sociedade americana dele tomou conhecimento e o condenou; e a partir desse instante, o homem passou a ter o direito de usar barba nos Estados Unidos.

Então, para muitos setores intolerantes, a barba ainda é sinal de protesto, de resistência. E o próprio delegado responsável pelo inquérito chega a dizer que ele concorreu para o crime por causa da barba.

Veja, Ex<sup>a</sup>, toda a Polícia, como eu disse, está participando desse processo eleitoral. Pode haver exceção, mas a exceção nada representa, porque não há delegado que não esteja jurisdicionado por um deputado que tenha mando político na região.

O clima é esse; pode não ter havido a ordem, mas há o impulso político, aquela situação de ódio que faz com que um subalterno se identifique com o pensamento do seu superior e, instintivamente, para agradá-lo, seja capaz de violências.

A situação é esta. O delegado mostra serviço, mostra abnegação à causa do Partido, à causa do deputado; o subalterno, sobretudo um subalterno desses, acostumado ao vício, acostumado ao crime, uma personalidade esquisita, que já respondia a um processo, para agradar ao chefe, se identifica totalmente com a causa do próprio chefe. Isso, em Psicologia, se chama constelação ideativa morbígena. Aliás, há um procedimento assim: muitas vezes o indivíduo vai assistir a um filme sobre a Paixão de Cristo, por exemplo e se identifica com o Cristo. Ele sai de uma maneira assim tão receptiva mesmo à violência, que se alguém, na porta do cinema, lhe bater no rosto ele lhe dará a outra face.

É o que ocorre, são identificações com situações emocionais ou situações políticas. Há uma semelhança às identificações, por interesse, por sentimento, por motivação religiosa ou por uma motivação política. Então, o subalterno, mesmo irresponsável, é capaz de cometer arbitrariedades para atender ao chefe, porque no instante, Sr. Presidente e Srs. Senadores, em que houve o disparo, ele sabia que estava matando o Deputado Heitor Alencar. Ele sabia, porque o primo de Heitor Alencar o advertira: “não atire que é o Deputado Heitor Alencar”. Mesmo assim, ele atirou.

A versão que ele deu foi a de que a arma era “doce”, disparara independente da vontade dele. Todos sabem que a Carabina 44 não dispara facilmente e houve, realmente, demonstração nesse sentido. A resistência do gatilho é de um quilo e meio, quase. Ele dera essa versão de que houve um disparo acidental quando ele descera do carro. Mas, a testemunha que vinha ao lado do Deputado Heitor Alencar, no carro que, milagrosamente, escapara, e que acordara com o tiro viu, depois, o desenrolar do processo e viu quando o acompanhante do policial disse: “Olha aí a besteira que você fez.” E levantou o braço desviando a arma porque o criminoso estava para atirar no garoto que pedira, com as mãos para cima, que ele não atirasse em Heitor Alencar. Então, veja a outra contradição, a contradição de ele ter dito que a arma disparara acidentalmente e, depois, ter sido barrado num movimento tendente a destruir o rapaz que pedira clemência. Além do mais, vivia em Maringá. No Paraná, ninguém desconhece o nome de Alencar Furtado e Heitor Alencar, sobretudo Alencar Furtado. Ele declarou no inquérito jamais ter ouvido esses nomes.

Outra coisa: morava em Paranavaí. A informação era de que ele trabalhava na COPEL, em Paranavaí, onde Alencar teve residência durante muito tempo. Então, ele aparece à imprensa, dizendo que jamais ouviu falar em Heitor Furtado, ou Alencar Furtado.

Sabe V. Ex<sup>a</sup> que esses bandidos acostumados ao crime, e esse aí desde pequeno que viveu na escola do crime — começou como bandido, no tóxico, nos entorpecentes, na arbitrariedade. Em Maringá, esse rapaz é conhecido. Anda com dois revólveres; aliás, uma mauser e um revólver, e se exhibe nos lugares noturnos. Apresenta-se como extremamente inocente, primário. Então, muitas vezes um repórter ou uma pessoa menos habilitada ao julgamento das tendências criminosas, são capazes de dizer: “não, realmente é um inocente, um primário, é um incapaz.” E V. Ex<sup>a</sup> sabe que os maiores bandidos deste País são policiais. Aliás, o maior bandido de todos os tempos foi Fleury, aqui, e em nome dele existe, no País, a Lei Fleury. Era um assassino de estudantes, colocado a serviço da repressão política.

Aliás, hoje, para os criminosos de todo gênero ele ainda deixou uma bênção; uma bênção para a violência, para a impunidade; a Lei Fleury, porque os policiais, de um modo geral, com algumas exceções, os criminosos, aqueles de vocação criminosa, são terrivelmente covardes. E o medo deles é terem que dar uma resposta, ou uma satisfação depois do crime. Hoje, a Lei Fleury assegura a todos a impunidade. Esse rapaz já deve estar solto e não tenho dúvida nenhuma que, quando o seu chefe o descobriu, ninguém sabe como, e mandou que ele se recolhesse porque, se não, o caso tomaria proporções maiores já disse a ele que em três ou quatro dias ele estaria solto. Se não fosse o clamor público, ele já estaria solto, invocando a Lei Fleury, e não há juiz que possa negar.

Então, a Lei Fleury é o maior estímulo à violência no País. A violência das violências foi feita para se dar liberdade, neste País, a um bandido que estava sendo condenado pela sociedade. Ninguém ignora que a “Lei Fleury” foi feita exatamente para o livrar da cadeia.

De maneira, Sr. Presidente, que é um registro pungente para nós, destruírem a vida de um rapaz, com 27 anos, em plena luta pela sua reeleição, ele e o pai lutando por ideais comuns, mas com honra, com dignidade.

Registro o fato de Alencar Furtado, ao longo desses anos, ter sido um homem marcado pela adversidade. A cassação naquelas circunstâncias; foi cassado depois de um programa de televisão a que todo o País assistiu. E o que ele disse? Falou em viúvas e órfãos, órfãos de pais vivos, ou viúvas de maridos vivos. Todos têm conhecimento daquele fato. Em seguida, o problema do coração. Depois disputou, naquelas circunstâncias, a governância do Estado, a luta pela Senatária. Depois de tudo isso, já definitivamente desejoso de abandonar a vida pública, foi pressionado por companheiros nossos, pelo nosso Partido, para que disputasse o mandato de deputado federal. Esse lugar já estava sendo ocupado pelo filho, com eleição segura. O filho, numa demonstração de renúncia, abre mão da candidatura em favor do pai. O pai não querendo, mas, o filho abre mão e vai para a deputância estadual, perdendo já aquelas bases tradicionais, como a sua própria cidade já comprometida com outros deputados, para cavar, com dignidade, uma eleição difícil, básica para sua vida pública, mas, uma luta extremamente difícil. Aí, depois, veio esse assassinato, essa morte. E ele, de madrugada, tomo conhecimento do fato, leva o filho para casa, morto. Assiste a todos os funerais, vai à missa: acompanha-nos o presidente do nosso Partido. Aliás louvo o nosso presidente, Ulysses Guimarães, que interrompeu a sua campanha em São Paulo, e veio ao enterro; acompanha-o a pé. A esposa de Alencar já não agüentava tanta dor, as filhas desoladas. E, no último instante, lembro-me bem — a lá-pide se compõe de 3 lages — colocou-se a primeira, a segunda; na colocação da terceira, a filha mais nova estava entre mim e o Deputado Alencar Furtado; a filha desmaiou. Ele, abalado, ainda teve forças para levá-la, não permitiu que ninguém o fizesse em seu lugar, a despeito das circunstâncias e da dor.

Um homem marcado pelo destino, mas de uma resistência incomum. Ele goza dessa aura de líder nacional, não é pela graciosidade, é pela convicção de suas idéias, pela resistência em fazer com que elas prevaleçam.

A campanha continua a se desenrolar. E agora faço outra denúncia, Sr. Presidente. Um caso de igual gravidade; e se não chegou a alcançar proporções maiores, pela repetição, pela reincidência, é porque não houve mortes.

Na noite anterior ao sepultamento, o Deputado Nestor Baptista, Deputado de Curitiba, estava em companhia de seu motorista e do Presidente do PMDB da cidade de Paranaguá, Sr. Massani Takayama, vinham para o enterro. A uns 15 quilômetros de Paranavaí, às duas horas da manhã, parou num posto, entre a cidade de Uniflor e a de Alto Paraná. Parou para abastecer o carro com um bujão de gasolina que trazia no carro. Mal acabara de colocar gasolina, aproxima-se um carro, pára a uns trinta metros e dispara um tiro. Então, eles correm para o carro e saem em disparada e mais cinco tiros são dados. Este é um fato que ocorreu, lá, com outro deputado, que poderia ter sido assassinado ali. As balas passaram raspando-lhe a cabeça.

Então, Sr. Presidente, é inaceitável a versão de que o policial suspeitou da existência de bandidos. Não poderia jamais admitir que ali estivesse um bandido, porque bandidos não dormem à beira das estradas; dormem, à beira das estradas Deputados que lutam pela liberdade, e Heitor Alencar Furtado teve a ilusão de que havia segurança dentro deste País. O outro Deputado, Nestor Batista, na véspera, na noite anterior, recebe tiros, dessa forma. Ontem ele me telefonou para contar esse fato. É esse o clima de insegurança absoluta em que nós vivemos.

Quero dizer a V. Exª que a coisa mais fácil do mundo, com essa polícia, em qualquer Estado do País, é se forjar qualquer crime. Mata-se e se dão as desculpas mais simplórias possíveis, e a sociedade aceita.

Quero dizer a V. Exª que se Heitor Alencar Furtado não fosse Deputado, aquele crime não teria a menor importância. Eles dão a versão que querem, Sr. Presidente. A polícia, no País está infestada de bandidos. Aliás, quem não sabe que a vocação de bandido é ser policial, quem não conhece a sua participação nos jogos do bicho. Hoje mesmo diversos jornais mostram ladrões que são policiais.

Para lixo exige-se hoje concurso; para bombeiro, qualquer coisa, é preciso concurso. Mas para que o sujeito seja polícia, não! Basta agradar o chefe. Entrega-se a um bandido uma arma de calibre quarenta e quatro e ele mata quem quer que seja.

Temos a esperança de ganhar o Governo no Paraná. E ganhando, temos a certeza de que uma coisa nós faremos, entre outras tantas que haveremos de modificar: é dar uma polícia digna ao povo do Paraná, que seja guarda pervigil de sua segurança e não instrumento de violência, da sua destruição.

Não nos vonvecemos com a versão dada ao crime. O ex-Deputado Alencar Furtado, que não falou ao longo desse percurso, teve só uma frase: "Essa bala era para mim". E é um fato muito singular, porque aquele automóvel é o automóvel particular dele, e o Deputado Heitor só o usou nesse dia, porque o

seu estava quebrado. Então, pediu ao pai que lhe emprestasse o carro para ir ao comício. O carro do Heitor é completamente diferente.

Os jornais também noticiaram que o Deputado haveria de pedir indenização ao Estado. Isto não é verdade. A notícia já foi desmentida.

Eu estava com o advogado da família, que foi colega do Alencar, colega de escritório, e trabalhou muito tempo em São Paulo, tendo voltado para Paranavaí. Fomos a um hotel onde eu haveria de pernoitar. Encontramos-nos com dois jornalistas. Os jornalistas faziam diversas perguntas: "O que deve ser feito"? Há alguma ação? Há alguma coisa? O advogado, então, disse que ele tinha direito de pedir indenização ao Estado. O Estado é responsável pelos atos de seus funcionários, ainda que subalternos. Mas ele disse dessa forma, o advogado! Entretanto, saiu como se Alencar Furtado fosse pedir indenização. A notícia, finalmente, é desmentida por ele, hoje, em todos os jornais. Jamais se cogitou disso. Cogita-se que o fato não pode ser tomado nessa simplicidade. O assassino é um homem que antes de ser policial já tinha percorrido todas as escalas do crime: toxicômano, proxeneta, rufião — vejam as qualificações para ser policial no Paraná, neste regime — rufião, agente de tráfico de drogas, baderneiro; e hoje é policial. Estando suspenso das funções, um delegado da sua simpatia o convida para sair de Maringá e ir para Jandaia do Sul e lhe entrega uma viatura policial, com todos seus distintivos, inclusive o sinal luminoso. Um bandido desses tem inclusive o direito de possuir arma; a arma não era nem da polícia, a carabina era dele próprio. E o outro é um marginal, não é nem da polícia, aquele outro que esteve com o revólver para render o outro rapaz não é policial. E tem esse poder. Veja V. Exª a situação de insegurança em que estamos.

Um jornal de São Paulo publicou uma crônica que tem muito de realismo. A crônica dizia que você pode até discutir com bandidos, com assaltantes. Muitas vezes o sujeito está assaltando e quer levar o relógio ou a carteira, e você diz: "eu não tenho carteira", e entrega outra coisa. Mas com a polícia não se pode discutir. A coisa é imediata. É sumária. Eles matam imediatamente.

Está havendo, Sr. Presidente, ao longo desses anos, uma coisa interessante. Até os assassinos, os bandidos, os traficantes de maconha, os grandes contrabandistas, estão solidários com esse regime. Isto eu não digo para ofender a ninguém, mas são solidários, hoje, porque eles nunca floresceram tanto. É uma solidariedade do submundo com este regime, porque eles encontraram clima de impunidade para se organizar e crescer. Quem não conhece as denúncias feitas por V. Exª Senador José Fragelli, no caso do contrabando de Mato Grosso? O tráfico de entorpecentes nunca alcançou tamanha proporção, o jogo é aberto no País, até máfia de loteria esportiva há. Existem cassinos funcionando neste País; os bandidos, hoje, são os maiores aliados deste regime, porque um outro regime qualquer, com um pouco de seriedade, é capaz de obstruir o clima em que ele floresce. Estou exagerando, Sr. Presidente?

E a quadrilha de assassinos de motoristas de caminhão? Eu contei, aqui, um caso que aconteceu entre Arapongas e Apucaranas. Conte o caso e trouxe o nome das pessoas mortas, dois deles pelo menos, assassinados em Pernambuco. Os grandes caminhões carregados de gêneros alimentícios, iam para o Nordeste e antes de chegarem ao destino, os motoristas eram assassinados e roubados os caminhões. Verdadeiras quadrilhas de roubo de café, quadrilhas de tráfico, de prostituição!...

O Sr. José Fragelli — V. Exª me permite um aparte?

O SR. LEITE CHAVES — Concedo o aparte a V. Exª

O Sr. José Fragelli — É um rápido aparte, porque V. Exª tocou num ponto que é da maior importância, pelas suas conseqüências, que é o estímulo que esses marginais, que esses homens que vivem no ambiente do crime, do crime pelo crime, recebem de muitas autoridades. Ainda agora, quando Mato Grosso do Sul completava o seu aniversário, o Governador do meu Estado foi à TV e eu ouvi quando ele disse, mais ou menos, as seguintes palavras: Condenam-me, censuram-me porque eu sou amigo pessoal desse grande empresário das fronteiras, que é Jamil Faad. O Governador do Mato Grosso do Sul é o delegado do Senhor Presidente da República naquele Estado e se declara, na TV, amigo pessoal do Sr. Jamil Faad, grande empresário, como ele o qualifica, mas na verdade um dos maiores contrabandistas do Brasil, como é público e notório, inclusive com prisão em seu Estado, pela Polícia do Paraná, que o pegou em flagrante. É esta a situação, hoje, do País, resultado de uma revolução em que muitos, inclusive eu, acreditaram, mas chegamos a essas conseqüências e a esse estado de coisas em que os criminosos de todos os talantes são estimulados, inclusive, pela amizade pessoal dos governantes, como no caso de Mato Grosso do Sul. Não queria interromper o brilhante

discurso de V. Ex<sup>a</sup> que a mim, como a todos, está emocionando profundamente. Mas, gostaria de dar mais este testemunho para comprovar as palavras com que V. Ex<sup>a</sup> agora condena o que se passou no Paraná.

**O SR. LEITE CHAVES** — V. Ex<sup>a</sup> o enriquece, enriquece com o exemplo que traz e o enriquece com o testemunho de sua vida de homem público. V. Ex<sup>a</sup> foi Governador de Mato Grosso, mas duvido que tenha havido algum caso dessa natureza, que policiais ousassem agir dessa forma, porque sabiam que haveria punição vinda de cima. Eu não quero dizer, nem o nosso partido diz agora, que exista mandante, que tenha havido conluio para o crime, que tenha havido a intenção criminosa organizada, mas houve o estímulo, o clima e para isto V. Ex<sup>a</sup> vê que não temos para quem apelar, porque o próprio Presidente da República diz até mesmo, em jocosidades com crianças, que ele joga de cabeça, faz gol até de penalte, porque a culpa é do juiz, se não vir e se não o punir.

Então, isto tem consequência, Sr. Presidente. Mas não é só isto. O Presidente da República chegou a cometer maior violência de todos os tempos, que eu, como advogado, nunca vi em parte nenhuma do mundo; como advogado e modesto Senador desta Casa, membro da Comissão de Justiça, nunca vi isto: extinguiu o cargo de Procurador da Justiça no Tribunal Superior Militar, apenas porque o Procurador Lobão não aceitou aquela versão do Rio-Centro. Este fato foi denunciado nesta Casa, com pareceres divergentes, com pareceres nossos. O Procurador de Justiça do Tribunal Superior Militar, com razões jurídicas, com base em fatos, mandou que prosseguisse o inquérito, porque ele se convenceu de que não havia ali elementos para que se arquivasse o inquérito. Forçaram de toda a forma, a pedir que se aposentasse, ele não o fez e aí vem a iniciativa presidencial e comete a maior violência: extingue o cargo como uma forma de punição. Mas quem foi punida foi a Nação brasileira, porque era um posto imprescindível para a defesa pública.

Sr. Presidente, termino dizendo que não foi em vão a morte de Heitor de Alencar Furtado. Ele é um símbolo da nossa luta. Na História da vida brasileira, neste nosso período, neste longo período de luta, haverá de ser lembrado, haverá de servir de exemplo. Se V. Ex<sup>a</sup> somar quantos foram assassinados, quantos foram mutilados, quantos foram injuriados, quantos sofreram padecimentos em favor da causa da liberdade, V. Ex<sup>a</sup> verá que a sociedade brasileira, hoje, tem razão para esta reação. É uma reação democrática, de quem está cansado da permanência de um Governo.

Quando o mundo resolveu eliminar os reis, foi para que a sociedade se governasse por si mesma, em termos melhores. E por melhor que fosse o homem, jamais o regime republicano lhe daria o direito de eternização. A limitação dos mandatos é o apanágio das democracias. Aqui há uma estrutura

que está no poder, em caráter permanente; as mudanças são apenas na exteriorização. Então, há um cansaço nacional em razão disso. Eu dizia, uma vez, num comício, que existe a fadiga, o cansaço dos materiais, dos metais, até mesmo dos aviões a jato, que são feitos de tungstênio. Eles têm um período limitado de vida, eles voam por determinado período: se eles chegam àquele ponto de saturação, são retirados do ar, ainda que não exista qualquer aparência de deterioração, porque há o limite, quer dizer, a fadiga dos metais. A mesma coisa ocorre com o povo em relação ao governo; o reclamo de alternância: há o cansaço nacional, e o povo está ansiando, Sr. Presidente, pela mudança. Ele quer fazer a mudança democraticamente, a renovação do governo.

Qual é a finalidade de um partido? É alcançar o governo, realizar um programa. Perde a eleição depois que esse programa é esgotado. Volta, então, para as bases, nelas se renova, renova-se em idéia. É o revezamento do poder. Aqui, tomaram o poder pela força e por ela querem permanecer eternizar-se. Usam o artifício do crédito, do "feijão amargo" que estão vendendo hoje. Todos os artifícios, todas as sordidezes. Jogam a Oposição numa eleição com o voto vinculado, e como se não bastasse, na última hora, mantêm a Lei Falcão. Elevam os limites da retenção do crédito e impõem cédulas sem o nome do Partido. Decretaram a elevação dos limites do empréstimo compulsório do Banco Central para que os bancos sequer renovem empréstimos a Deputados modestos. Se não pode o Deputado sequer reformar títulos, como conseguir novos empréstimos? E quem mais sofre são os Deputados do povo, os Deputados da Oposição que são economicamente os mais frágeis, que se vêem numa eleição, ao final, já sem fôlego, porque não têm condições nem mesmo de recorrer a um empréstimo para pagar a gasolina.

Então, é uma eleição viciada, comprometida. Comprometida por todos esses artifícios. E, ainda assim, sofremos perdas dessa natureza.

Como disse no começo deste discurso: perdemos um deputado moço, criado no exemplo de um líder nosso, que foi vítima do regime. Mas a sua perda, Sr. Presidente, não foi em vão. Perdemos um Líder, como disse a V. Ex<sup>a</sup>, mas adquirimos um símbolo, que tem mais expressão como bandeira de luta.

Heitor de Alencar Furtado não pertence mais ao Congresso Nacional, não pertence à sua mãe e nem ao seu pai; talvez não pertença a este Partido, mas pertence, hoje, à Pátria. É um símbolo de liberdade com que sonhámos, como sonhavam muitos jovens, também estudantes, e outros que foram sacrificados na ilusão de que há justiça e segurança neste País.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente (*Muito bem! Palmas.*)

## ATAS DE COMISSÕES

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de estudo e parecer sobre a proposta de emenda à Constituição nº 39, de 1982, que "altera a seção do texto constitucional referente ao Ministério Público".**

**1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 28 DE JUNHO DE 1982**

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Moacyr Dalla, Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Lenoir Vargas, Bernardino Viana, Passos Pôrto, Henrique Santillo, Mauro Benevides, José Fragelli e Deputados João Gilberto, Adhemar Santillo e Tarcísio Delgado, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 39, de 1982, que "altera a seção do texto constitucional referente ao Ministério Público".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Dirceu Cardoso, Lázaro Barboza e Deputados Josias Leite, Fernando Magalhães, Osvaldo Melo, Augusto Trein, Amílcar Queiroz, Pedro Corrêa, Waldir Walter e Louremberg Nunes Rocha.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Aderbal Jurema, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema, convida o Senhor Senador Bernardino Viana para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

*Para Presidente:*

Deputado Tarcísio Delgado .....	11 votos.
Em branco .....	1 voto.

*Para Vice-Presidente:*

Deputado Osvaldo Melo .....	11 votos.
Em branco .....	1 voto.

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Tarcísio Delgado e Osvaldo Melo.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Tarcísio Delgado agradece, em nome do Senhor Deputado Osvaldo Melo e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Lenoir Vargas para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 1982, que "Altera a redação do § 11 do artigo 153 da Constituição Federal".**

**1ª REUNIÃO, (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 1982**

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e vinte minutos, na Sala da Comissão de Finanças,

no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jorge Kalume, Eunice Michiles, João Lúcio, Martins Filho, Almir Pinto, Raimundo Parente, José Fragelli, Leite Chaves, Gastão Müller e Deputados Osmar Leitão, Hélio Campos e Evandro Ayres de Moura, reúne-se a Comissão Mista incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 1982, que "Altera a redação do § 11 do artigo 153 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique Santillo, Lázaro Barboza e Deputados Januário Feitosa, Isaac Newton, Vieira da Silva, Marcelo Cerqueira, Tarcísio Delgado, Walber Guimarães, Harry Sauer e Pericles Gonçalves.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Jorge Kalume que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Jorge Kalume convida o Senhor Deputado Osmar Leitão para funcionar com escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

*Para Presidente.*

Senador Gastão Müller .....	11 votos
Senador Leite Chaves .....	1 voto

*Para Vice-Presidente:*

Senador Raimundo Parente .....	10 votos
Senador Martins Filho .....	2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Gastão Müller e Raimundo Parente.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Gastão Müller agradece, em nome do Senhor Senador Raimundo Parente e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Evandro Ayres de Moura para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Mauro Lopes de Sá, Assistente de Comissão, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1982, que "institui a Justiça Rural".

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1982

Aos quatorze dias, do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Almir Pinto, Bernardino Viana, Moacyr Duarte, Dulce Braga, Leite Chaves, Mauro Benevides e Deputados Omar Sabino, Isaac Newton, Osvaldo Melo e Carlos Santos, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1982, que "institui a Justiça Rural".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Henrique Santillo, Agenor Maria, Lázaro Barboza e Deputados Milton Brandão, Honorato Vianna, Pedro Germano, Edgard Amorim, Ernesto de Marco, Olivir Gabardo, Celso Peçanha.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Omar Sabino para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

*Para presidente*

Senador Agenor Maria .....	12 votos
----------------------------	----------

*Para Vice-Presidente:*

Senador Jutahy Magalhães .....	11 votos
Senadora Dulce Braga .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Agenor Maria e Jutahy Magalhães.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Jutahy Magalhães, tendo em vista a ausência do Presidente eleito, agradece, em nome do Senhor Senador Agenor Maria e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Honorato Vianna para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1982, que "estabelece a redação que a alínea d do § 1º do art. 144 tinha anteriormente à emenda nº 7, de 1977, para o fim de devolver à Justiça Comum a competência para processar e julgar militares pela prática de crimes de natureza civil".

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 1982

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e quinze minutos, na sala de reuniões, da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Bernardino Viana, Moacyr Dalla, Martins Filho, Lenoir Vargas, João Calmon, Almir Pinto, Gastão Müller, José Fragelli, Affonso Camargo e Deputados Omar Sabino, Januário Feitosa e Paulo Studart, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de estudo e parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 53, de 1982, que "estabelece a redação que a alínea d do § 1º do art. 144 tinha anteriormente à Emenda nº 7, de 1977, para o fim de devolver à Justiça Comum a competência para processar e julgar militares pela prática de crimes de natureza civil".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Lázaro Barboza, Henrique Santillo e Deputados Augusto Trein, Antônio Pontes, Ítalo Conti, Edgard Amorim, Modesto da Silveira, João Gilberto, Max Mauro e Ruben Dourado.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador João Calmon que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador João Calmon, convida o Senhor Deputado Januário Feitosa para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

*Para Presidente*

Senador Affonso Camargo .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

*Para Vice-Presidente:*

Senador Lenoir Vargas .....	11 votos
Em branco .....	1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Affonso Camargo e Lenoir Vargas.

Assumindo a Presidência o Senhor Affonso Camargo agradece, em nome do Senhor Senador Lenoir Vargas e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Ítalo Conti para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

### COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 99, de 1982 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.944, de 15 de junho de 1982, que "concede isenção do imposto sobre produtos industrializados para táxis com motor a álcool".

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 13 DE AGOSTO DE 1982

Aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Lomanto Júnior, Moacyr Dalla, Dulce Braga, Tarso Dutra, Passos Pôrto, Lourival Baptista, Affonso

Camargo, Alberto Silva, Humberto Lucena, José Fragelli e Deputados Odulfo Domingues e Sérgio Ferrara, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 99, de 1982 (CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.944, de 15 de junho de 1982, que "concede isenção do imposto sobre produtos industrializados para táxis com motor a álcool".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senador Lázaro Barboza e Deputados Adriano Valente, Omar Sabino, Nosser Almeida, Isaac Newton, Adalberto Camargo, Ruy Codo, Mário Frota, Júlio Costamilan e Florim Coutinho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Tarso Dutra, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Tarso Dutra convida o Senhor Senador José Fragelli para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

*Para Presidente*

Deputado Sérgio Ferrara ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

*Para Vice-Presidente:*

Deputado Omar Sabino ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Sérgio Ferrara e Omar Sabino.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Sérgio Ferrara agradece, em nome do Senhor Deputado Omar Sabino e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador Passos Pôrto para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Frederic Pinheiro Barreira, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 100, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.945, de 22 de junho de 1982, que "autoriza a conversão dos créditos que especifica em ações de sociedades de economia mista ou empresas públicas".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1982

Aos dezessete dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Almir Pinto, Bernardino Viana, Moacyr Dalla, João Lúcio, José Fragelli, Laélia de Alcântara, Saldanha Derzi e Deputados Magno Bacelar, Manoel Novaes, Ítalo Conti e Erasmo Dias, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 100, de 1982-(CN), do Senhor Presidente da República submetendo à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.945, de 22 de junho de 1982, que "autoriza a conversão dos créditos que especifica em ações de sociedades de economia mista ou empresas públicas".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Lins, Henrique Santillo, Lázaro Barboza e Deputados Luiz Braz, Raymundo Diniz, Alberto Goldman, Ralph Biasi, Nivaldo Krüger, Ronan Tito e Florim Coutinho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto convida o Senhor Deputado Ítalo Conti para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

*Para Presidente:*

Senadora Laélia de Alcântara ..... 11 votos.  
Senador João Lúcio ..... 1 voto.

*Para Vice-Presidente:*

Senador Passos Pôrto ..... 10 votos  
Senador Moacyr Dalla ..... 2 votos

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, a Senhora Senadora Laélia de Alcântara e o Senhor Senador Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência a Senhora Senadora Laélia de Alcântara agradece, em nome do Senhor Senador Passos Pôrto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Luiz Braz para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

### COMISSÃO MISTA

**Incumbida de Estudo e Parecer sobre a Mensagem nº 101, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-Lei nº 1.946, de 22 de junho de 1982, que "dispõe sobre a isenção de impostos e taxas nas importações realizadas pelas indústrias de material de emprego militar".**

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 20 DE SETEMBRO DE 1982

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala de reuniões da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Raimundo Parente, Luiz Cavalcante, Passos Pôrto, Martins Filho, Jutahy Magalhães, Dulce Braga, Mauro Benevides, José Fragelli, Affonso Camargo, Leite Chaves, Laélia de Alcântara e Deputados Raimundo Diniz e Hélio Duque, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudos e parecer sobre a Mensagem nº 101, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.946, de 22 de junho de 1982, que "dispõe sobre a isenção de impostos e taxas nas importações realizadas pelas indústrias de material de emprego militar".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Luiz Braz, Magno Bacelar, Manoel Navaes, Ítalo Conti, Erasmo Dias, Modesto da Silveira, Elquisson Soares, Adhemar Santillo e José Bruno.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Luiz Cavalcante, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Aderbal Jurema convida o Senhor Senador Passos Pôrto para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

*Para Presidente:*

Deputado Modesto da Silveira ..... 12 votos  
Em branco ..... 2 voto

*Para Vice-Presidente:*

Deputado Raymundo Diniz ..... 12 votos  
Em branco ..... 2 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados Modesto da Silveira e Raymundo Diniz.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Raymundo Diniz, no exercício da Presidência, agradece, em nome do Senhor Deputado Modesto da Silveira e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Martins Filho para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 102, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.947, de 29 de junho de 1982, que "autoriza a elevação do capital do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, e dá outras providências".

## 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 23 DE SETEMBRO DE 1982

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Luiz Cavalcante, Almir Pinto, Martins Filho, José Lins, Mauro Benevides, Laélia de Alcântara, Gastão Müller, Affonso Camargo, Saldanha Derzi e Deputados Omar Sabino, Paulo Studart, Hélio Duque e Peixoto Filho, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 102, de 1982-CN, do Senhor Presidente da República submetendo à aprovação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.947, de 29 de junho de 1982, que "autoriza a elevação do capital do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social — BNDES, e dá outras providências."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Deputados Nilson Gibson, Antônio Ferreira, Honorato Vianna, Francisco Rollemberg, Nivaldo Krüger, Ronan Tito e Jorge Uequed.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Almir Pinto que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Almir Pinto, convida o Senhor Senador Martins Filho para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

*Para Presidente:*

Senador Saldanha Derzi ..... 15 votos  
Em branco ..... 1 voto

*Para Vice-Presidente:*

Senador Passos Pôrto ..... 15 votos  
Em branco ..... 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senadores Saldanha Derzi e Passos Pôrto.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Saldanha Derzi agradece, em nome do Senhor Senador Passos Pôrto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Deputado Nilson Gibson para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Martinho José dos Santos, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1982, que "dispõe sobre a aposentadoria dos Servidores Policiais sob o regime estatutário e da Consolidação das Leis do Trabalho aos vinte e cinco anos de serviço, acrescentando dizeres ao art. 165 do texto constitucional no seu item XX".

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1982

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Passos Pôrto, Bernardino Viana, Gabriel Hermes, Lourival Baptista, Moacyr Dalla, José Fragelli, Laélia de Alcântara e Deputados Omar Sabino, Januário Feitosa, Inocêncio Oliveira, Erasmo Dias e Walter Silva, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1982, que "dispõe sobre a aposentadoria dos Servidores Policiais sob o regime estatutário e da Consolidação das Leis do Trabalho aos vinte e cinco anos de serviço, acrescentando dizeres ao art. 165 do texto constitucional no seu item XX".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Affonso Camargo, Orestes Quêrcia, José Richa e Deputa-

dos Octávio Torrecilla, João Clímaco, Luiz Baccarini, Cardoso Fregapani, Roque Aras e Celso Peçanha.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Lourival Baptista, Presidente eventual, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Passos Pôrto, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 1982.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, votando, contrário, o Senhor Senador José Fragelli.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1982, que "revoga a alínea "c" do parágrafo único do art. 30 da Constituição Federal".

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 1982

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas e trinta minutos, na Sala da Comissão de Finanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Martins Filho, João Lúcio, Passos Pôrto, Almir Pinto, Gabriel Hermes, Lourival Baptista, Mauro Benevides e Deputados Saramago Pinheiro, Rômulo Galvão, Correia Lima, Cláudio Philomeno e Elquisson Soares, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1982, que "revoga a alínea "c" do parágrafo único do art. 30 da Constituição Federal".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gastão Müller, Agenor Maria, Mendes Canale, Affonso Camargo e Deputados José Carlos Fagundes, Honorato Vianna, Waldir Walter, Aluizio Bezerra, Adhemar Santillo e Pedro Faria.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Senador Lourival Baptista, Presidente eventual, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em virtude da substituição do Senhor Deputado Horácio Matos, Vice-Presidente da Comissão, o Senhor Senador Lourival Baptista comunica que irá proceder nova eleição para o cargo. Distribuídas as cédulas, o Senhor Presidente convida o Senhor Deputado Elquisson Soares para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

*Para Vice-Presidente:*

Senador Gabriel Hermes ..... 11 votos  
Em branco ..... 1 voto

É declarado eleito, Vice-Presidente, o Senhor Senador Gabriel Hermes.

O Senhor Senador Gabriel Hermes assume a Presidência e comunica o recebimento de Ofício da Liderança do Partido Democrático Social, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados José Carlos Fagundes, Honorato Vianna, Rômulo Galvão, Correia Lima e Cláudio Philomeno para integrarem a Comissão, em substituição aos Senhores Deputados Horácio Matos, Antônio Valadares, Rafael Faraco, Isaac Newton e Antônio Ferreira, anteriormente designados.

Prosseguindo, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Senhor Senador Martins Filho, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 50, de 1982.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Helena Isnard Accauhy Sarres dos Santos, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e irá à publicação.

## COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1982, que "instaura a Justiça Rural".

## 2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 1982

Aos vinte e nove dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezessete horas e quinze minutos, na Sala da Comissão de Fi-

nanças, no Senado Federal, presentes os Senhores Senadores Jutahy Magalhães, Passos Pôrto, Almir Pinto, Bernardino Viana, Dulce Braga, Leite Chaves, Mauro Benevides e Deputados José Carlos Fagundes, Correia Lima, Cláudio Philomeno, Rômulo Galvão e Carlos Santos, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1982, que "institui a Justiça Rural".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Moacyr Duarte, Henrique Santillo, Agenor Maria, Lázaro Barboza e Deputados Omar Sabino, Honorato Vianna, Edgard Amorim, Ernesto de Marco, Olivir Gabardo e Celso Peçanha.

Havendo número regimental, são abertos os trabalhos pelo Senhor Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Senador Jutahy Magalhães, que solicita, nos termos regimentais, a dispensa da leitura da Ata da reunião anterior, que, logo após, é dada como aprovada.

Em seguida, o Senhor Presidente comunica haver recebido Ofício da Liderança do Partido Democrático Social-PDS, na Câmara dos Deputados, indicando os Senhores Deputados José Carlos Fagundes, Correia Lima, Cláudio Philomeno e Rômulo Galvão para integrar a Comissão, em substituição, respectivamente, aos Senhores Deputados Isaac Newton, Osvaldo Melo, Milton Brandão e Pedro Germano. Comunica ainda o Senhor Presidente, ter redistribuído a matéria ao Senhor Deputado José Carlos Fagundes para relatá-la.

Logo a seguir, o Senhor Presidente concede a palavra ao Relator, Deputado José Carlos Fagundes, que emite parecer favorável à Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 1982, que "institui a Justiça Rural", na forma apresentada.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.

#### COMISSÃO MISTA

Incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 27, de 1982-(CN), que "dispõe sobre a incorporação aos proventos de aposentadoria da Gratificação de Representação de Atividade Diplomática".

#### 1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1982

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro, do ano de mil novecentos e oitenta e dois, às dezesseis horas, na Sala da Comissão de Finanças, no Sena-

do Federal, presentes os Senhores Senadores João Calmon, Aloysio Chaves, Lourival Baptista, Jutahy Magalhães, Moacyr Dalla, José Fragelli, Saldanha Derzi, Laélia de Alcântara, Gastão Müller e Deputados Adriano Valente, Marcelo Linhares e Stoessel Dourado, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 27, de 1982- (CN), que "dispõe sobre a incorporação aos proventos de aposentadoria da Gratificação de Representação de Atividade Diplomática".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Agenor Maria e Eunice Michiles e Deputados Adalberto Camargo, Antônio Ueno, Batista Miranda, José Costa, João Gilberto, Aldo Fagundes, Henrique Eduardo Alves e Baldacci Filho.

De acordo com o que preceitua o Regimento Comum, assume a Presidência, eventualmente, o Senhor Senador Lourival Baptista, que declara instalada a Comissão.

Em obediência a dispositivo regimental, o Senhor Presidente esclarece que irá proceder à eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Distribuídas as cédulas, o Senhor Senador Lourival Baptista convida o Senhor Jutahy Magalhães para funcionar como escrutinador.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

*Para Presidente:*

Deputado João Gilberto ..... 12 votos.

*Para Vice-Presidente:*

Deputado Marcelo Linhares ..... 11 votos.

Em branco ..... 1 voto.

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Deputados João Gilberto e Marcelo Linhares.

Tendo em vista a ausência do Presidente eleito, assume a Presidência o Senhor Deputado Marcelo Linhares que agradece, em nome do Senhor Deputado João Gilberto e no seu próprio, a honra com que foram distinguidos e designa o Senhor Senador João Calmon para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, João Hélio Carvalho Rocha, Assistente da Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais membros da Comissão e irá à publicação.